

LEI ORDINÁRIA Nº 493

de 25 de junho de 2004

"Autoriza expansão de loteamento e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica a empresa REICHERT CALÇADOS LTDA autorizada a efetuar expansão do Loteamento Parque União.

Parágrafo único. .

A expansão autorizada no caput do presente artigo destina-se a Loteamento Social para construção de casas populares financiadas pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º..

Para o fim específico do artigo anterior e seu parágrafo, fica a empresa loteadora dispensada de cumprir o disposto nos Incisos I, III e IV do Artigo

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 25 de junho de 2004.

*JOÃO CARLOS KRUG*Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 493/2004 - 25 de junho de 2004